



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 005/2022

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 026/2022 – PL 026/2022

Relator: Lúcio Lava Carro.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, que requer a abertura de crédito adicional especial de R\$ 99.327,00 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais), a ser aberto por superávit financeiro do Município, apurado no exercício anterior, decorrente de verba do Governo Federal, transferida em 2021, para a aquisição de equipamentos da Saúde do Município (veículo oficial).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação proferiu parecer de admissibilidade à propositura.

É o que cumpria relatar.

2 – ANÁLISE

O art. 78, II, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece a competência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em examinar e emitir parecer no mérito sobre os projetos de lei relativos aos créditos adicionais.

Entendo que a matéria merece ser aprovada no mérito, eis que atende ao interesse público a deferência deste Legislativo à realização da despesa consignada no plano de trabalho indicado pelo Executivo (aquisição de veículo para a Saúde Municipal).

Dessa forma, não há como votar contrariamente ao projeto.

3 – VOTO



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Meu voto é pela aprovação no mérito do projeto (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME), sem emenda.

Echaporã/SP, 29 de março de 2022.


LÚCIO LAVA CARRO

Vereador – MDB

Assinado dia: 30/03/2022

Voto do relator apresentado na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão em 2022, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.